



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00257/2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA O DIA MUNICIPAL DA LUTA ANTIMANICOMIAL.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Uberlândia o Dia Municipal da Luta Antimanicomial, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIA GUERRA
Vereador

Justificativa:

Dia 18 de maio é o dia nacional da luta antimanicomial, e incluir esta importante data no calendário oficial do município de Uberlândia reafirma o compromisso da nossa cidade com os direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. A data de 18 de maio foi escolhida como valorização da memória do Congresso de Trabalhadores de Serviços de Saúde Mental



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00257/2021

que aconteceu no ano de 1987 na cidade de Bauru/SP. Este evento proporcionou visibilidade ao Movimento da Luta Antimanicomial que, desde os anos 1980, impulsiona e promove a Reforma Psiquiátrica Brasileira. A Luta Antimanicomial questiona as relações de estigma, exclusão social e cultural construídas em torno daqueles que convivem e vivem em sofrimento mental, o que inclui questionar o modelo asilar de assistência baseado fundamentalmente em internações em hospitais psiquiátricos e promover um modelo de atenção em saúde mental abertos, comunitários e territorializados, com o objetivo de garantir a cidadania de usuários e familiares, historicamente discriminados e excluídos da sociedade. A Luta Antimanicomial também denuncia as graves violações aos direitos das pessoas com transtornos mentais, e a instauração do Dia Municipal da Luta Antimanicomial pretende garantir, perante a população de Uberlândia, maior visibilidade para estas ações, bem como a conscientização da população acerca dos direitos das pessoas com transtornos mentais. A Luta Antimanicomial enfatiza que toda pessoa com transtornos mentais, têm o direito fundamental à liberdade, o direito a viver em sociedade, além do direito a receber cuidado e tratamento humanizado dentro do seio familiar e da própria comunidade. No âmbito institucional, com propostas de mudanças legais, assistenciais, culturais e teóricas, tivemos o Movimento da Reforma Psiquiátrica, que se iniciou no final da década de 70 e que resultou na aprovação da lei 10.216/2001, que trata da proteção dos direitos das pessoas com transtornos mentais. As políticas públicas nas áreas da saúde mental foram amparadas na Lei 10.216/2001 e nas diretrizes da Reforma Psiquiátrica antimanicomial. A portaria n 3088/2011 preconiza o atendimento de base territorial e comunitária de pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas em equipamentos intersetoriais, articulados em forma de uma Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Esse entendimento está de acordo com as Constituições Federais e Municipais, bem como o nosso Código Municipal de Saúde, e por essa razão peço apoio aos nobres colegas para a aprovação dessa importante lei para toda a Cidade de Uberlândia.

CLÁUDIA GUERRA

Vereador